



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 122/2024

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 6.428, DE 22 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
02 de maio de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2024

Tangará da Serra/MT, 02 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, dirigimo-nos respeitosamente a este Poder Legislativo para encaminhar o incluso projeto de lei que propõe ALTERAÇÕES NOS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 6.428, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A presente proposta de modificação da Lei Ordinária n.º 6.428, de 22 de abril de 2024, que autorizou a contratação temporária de médicos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, surge da necessidade de ajustar alguns pontos específicos em conformidade com o ordenamento legal vigente no município.

Por um lado, a alteração objetiva a redução do vencimento estipulado no art. 1º, da Lei Ordinária n.º 6.428/2024 para o cargo de Médico Veterinário – Contratado. Isso se justifica pela existência, desde 2011, de uma diferença salarial entre servidores efetivos e contratados, estabelecida pela Lei n.º 3.562/2011, que, ao conceder a revisão geral aos servidores, procurou garantir a manutenção do valor líquido dos vencimentos dos servidores efetivos, considerando as particularidades do desconto previdenciário resultante da criação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pela LC n.º 153/2011. A criação do RPPS implicou uma mudança no percentual de desconto previdenciário, que acarretava prejuízos aos servidores efetivos, evidenciando assim a necessidade de ajuste salarial.

Ademais, propõe-se ainda a exclusão dos valores relativos à insalubridade, uma vez que, conforme estabelecido na Lei n.º 6.428/2024, especialmente em seu Parágrafo Único do art. 1º, o pagamento da insalubridade segue as diretrizes do Laudo Técnico LTCAT. No entanto, a manutenção explícita desses valores na lei poderia gerar conflitos caso ocorram alterações no LTCAT durante a vigência da legislação.

Outrossim, a presente alteração diminui a despesa com pessoal conforme Impacto Orçamentário em anexo.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente a apreciação favorável desta proposta, pleiteando sua análise em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, pois sem essa alteração não é possível a contratação dos médicos veterinários para atender e assegurar a efetiva realização das atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem* nos frigoríficos do município, conforme demonstrado na mensagem do PL 096/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Sendo certo que a escassez de servidores por parte do MAPA impede não apenas o aumento dos abates ou a criação de novos turnos, mas também limita o crescimento dos frigoríficos, o desenvolvimento de empregos diretos e indiretos, e por consequência prejudica a economia municipal.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 122, DE 02 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 6.428, DE 22 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro descritivo do art. 1º, da Lei n.º 6.428, de 22 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH
Médico Veterinário	04	R\$ 5.883,91	40 h

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBAF-CD24-5821-8AC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 16:57:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 02/05/2024 17:00:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BBAF-CD24-5821-8AC6>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/SEAPA/2024

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de 04 vagas de Médico Veterinário, a serem preenchidas por meio de processo seletivo.	
JUSTIFICATIVA:	O estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem como objetivo analisar minuciosamente os recursos orçamentários e financeiros destinados criação de 4 (quatro) vagas de Médico Veterinário, a serem preenchidas por meio de processo seletivo, visando atender às demandas temporárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esta expansão visa, sobretudo, suprir a crescente necessidade de supervisão sanitária de produtos industrializados de origem animal em agroindústrias municipais, além de fortalecer o apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos sob inspeção federal. O objetivo primordial é assegurar a obtenção de produtos de origem animal de alta qualidade, livres de zoonoses e outros agentes prejudiciais à saúde pública. Ademais, o estudo contempla iniciativas voltadas para a elaboração e execução de projetos destinados ao aprimoramento e desenvolvimento da pecuária leiteira, bem como estratégias de controle de zoonoses e outras ações relevantes para o desempenho eficaz das atribuições da Secretaria.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 04 vagas de Médico Veterinário, para contratação por tempo determinado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme abaixo:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Vencido Base	Adicional de Insal. 40%	Total
Médico Veterinário	40h	4	R\$ 5.883,91	R\$ 2.353,56	R\$ 32.949,90

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir maio/2024 e para os dois anos subsequentes:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18
Março (4,62% Rga)	R\$ 0,00	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Abril	R\$ 0,00	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Maio	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Junho	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Julho	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Agosto	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Setembro	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Outubro	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Novembro	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
Dezembro	R\$ 32.949,90	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
13º proporcionais	R\$ 21.966,60	R\$ 34.472,18	R\$ 36.064,80
1/3 Férias	R\$ 10.983,30	R\$ 11.490,73	R\$ 12.021,60
Sub Total	R\$ 296.549,06	R\$ 456.584,51	R\$ 477.678,72
Obrig. Patronais – INSS 22%	R\$ 65.240,79	R\$ 100.448,59	R\$ 105.089,32
Total	R\$ 361.789,86	R\$ 557.033,10	R\$ 582.768,03

Os valores demonstrados referem-se a criação de 04 vagas de Médico Veterinário, utilizando o percentual de 4,62% a partir de março/2024 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2024, bem como o mesmo percentual de 4,62% para os dois exercícios subsequentes. As Obrigações patronais foram consideradas de 22%, sendo considerada para 2024 e para os dois exercícios subsequentes.

Além vencimento base mensal, o cargo de Médico Veterinário, contratado conforme estabelecido nesta legislação, terá direito a um Adicional de Insalubridade conforme determinado pelo LTCAT (Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho). Destaca-se que, de acordo com este estudo, foi atribuído o grau máximo de insalubridade, estabelecido em 40%, considerando-se que essas vagas possivelmente serão designadas para a supervisão sanitária de produtos industrializados de origem animal em agroindústrias municipais, além de fortalecer o apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimentos sob inspeção federal.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

	ORÇADO (a)	JAN – FEV (b)	MAR (c)	Desp. ABR/DEZ X 10,33 (d)	TOTAL e=(b+c+d)	Saldo =(a-e)
Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Outros benefícios previdenciários	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.773.919,54	R\$ 257.682,10	R\$ 122.688,91	R\$ 1.267.376,44	R\$ 1.647.747,45	R\$ 126.172,09
Obrigações Patronais	R\$ 58.553,64	R\$ 4.749,44	R\$ 2.571,01	R\$ 26.558,53	R\$ 33.878,98	R\$ 24.674,66
Indenizações e restituições	R\$ 110.570,00	R\$ 18.901,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.901,15	R\$ 91.668,85
Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 263.154,74	R\$ 26.089,23	R\$ 12.789,57	R\$ 132.116,26	R\$ 170.995,06	R\$ 92.159,68
SALDO ATUAL	R\$ 2.256.597,92	R\$ 307.421,92	R\$ 138.049,49	R\$ 1.426.051,23	R\$ 1.871.522,64	R\$ 385.075,28
				Criação de vagas pretendida – Impacto nº 002/SEAPA/2024		R\$ 361.789,86
				SALDO		R\$ 23.285,42

Assinado por: ROGERIO RO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F05-BEC3-58E9-C408> e informe o código 8F05-BEC3-58E9-C408





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Os cálculos acima levaram em consideração o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, acrescidas de 1/3, para os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nota-se, saldo positivo de **R\$ 385.075,28** (trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), comportando assim a criação dos cargos acima mencionados.

O aumento da despesa com pessoal com a criação de 4 – vagas de Médico Veterinário, será coberta com o recurso oriundo da atualização de valores da Taxa pela Realização de Serviços Diversos – Taxa de Abate Animal (Estabelecimento e instalação que exerçam atividades com abate de animais para consumo), respeitando a noventena e a anterioridade, conforme podemos ver abaixo:

Lei Complementar nº 248, de 04 de fevereiro de 2021 (alteração da Tabela – Anexo II)

Taxa pela Realização de Serviços

Item	Discriminação	Nº de UFM	Alteração Tabela
1	Estabelecimento e instalação que exerçam atividades com abate de animais para consumo		
1-A. 1	Abate de Animais por cabeça		
a	Bovinos	0,015	0,025
b	Suínos	0,004	0,010
c	Ovinos	0,004	0,004
d	Caprinos	0,004	0,004
e	Aves	0,0003	0,0003

3 – Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2024 – FEV/2024	2025	2026
RCL	R\$ 565.438.522,09	R\$ 521.043.492,40	R\$ 563.698.208,81
% RCL	0,0640%	0,1069%	0,1034%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2023 A MARÇO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2023 A MARÇO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,64	55.578.770,10	41,18%
jun/23	23.458.185,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.557.086,81	40.286.050,82	36,13%
fev/24	20.194.658,53	42.495.200,69	47,52%
mar/24	22.014.217,32	44.839.090,88	49,10%
Soma	281.069.307,11	566.316.228,06	49,63%
Média (12 meses)	23.422.442,26	47.193.019,01	49,63%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Portanto devemos considerar o percentual 49,63%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,63%
Impacto nº 002/SEAPA/2024 – Criação de 04 vagas de Médico Veterinário, a serem preenchidas por meio de processo seletivo.	0,0640%
Total	49,6940%
Limite Prudencial autorizado	51,30%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 29 de abril de 2024.

Rogério Rio
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação de vagas para contratação de 04 Médicos Veterinários para atender as necessidades desta secretaria, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra/MT, 29 de abril de 2024.

Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F05-BEC3-58E9-C408

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 29/04/2024 17:19:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F05-BEC3-58E9-C408>